ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 922, de 26 de dezembro de 1978**

Atualiza a tabela de remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Municipais e os proventos dos inativos e pensionistas da Prefeitura.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte

L E I

Art. 1º - É atualizada a tabela de remuneração criada pelo artigo 12 da Lei Municipal nº 701, de 05 de agosto de 1971, do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Municipais, que passa a ser a seguinte:

| PADRÃO | REMUNERAÇÃO BÁSICA | AUMENTO TRIENAL |
|---|---|---|
| 1 | Cr$ 1.740,00 | Cr$ 53,00 |
| 2 | Cr$ 2.366,00 | Cr$ 62,00 |
| 3 | Cr$ 2.436,00 | Cr$ 73,00 |
| 4 | Cr$ 2.784,00 | Cr$ 84,00 |
| 5 | Cr$ 3.132,00 | Cr$ 94,00 |
| 6 | Cr$ 3.828,00 | Cr$ 115,00 |
| 7 | Cr$ 4.524,00 | Cr$ 136,00 |
| 8 | Cr$ 4.872,00 | Cr$ 146,00 |
| 9 | Cr$ 5.568,00 | Cr$ 167,00 |
| 10 | Cr$ 6.264,00 | Cr$ 188,00 |

Art. 2º - São atualizados em 20% (vinte por cento) os proventos dos inativos e das pensionistas da Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de dezembro de 1978.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Bel. ANA MARIA SELBACH
Secretária da Prefeitura.